

Vistos e relatados os autos do processo em que João Damin Junior, funcionario da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Bragança solicita melhoria de ordenado, allegando que todos os funcionarios estaduais e federaes foram melhorados em seus vencimentos depois do novo regimen:

Considerando que não compete a este Conselho a solução de caso em apelo, cabendo á Junta Administrativa da Caixa resolver como lhe parecer de accordo com o art. 55, § 5º, do Dec. nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

A. Moitinho Doria

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 15 de Janeiro de 1932